Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

LEI Nº 3.213/97, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997

Publicado em 23/09/97
Macioneide Carneiro da Silva
Escriturária
Port. nº 165/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar, indenizar ou adquirir por compra os imóveis que especifica para fins de interligação da Rua 24 de Março no Bairro Rio Verde com a Rua 24 de Março no Bairro da Paz; e interligação da Rua Rio de Janeiro no Bairro Rio Verde com a Rua Marabá, no Bairro da Paz, e expede outras providências.

A Prefeita do Município de Parauapebas - Estado do Pará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar, indenizar ou adquirir por compra, objetivando proceder as interligações das ruas e bairros especificados nos incisos abaixo, pelo montante total de R$ 41.609,08 (quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e oito centavos), os seguintes imóveis, com localização, possuidores e/ou proprietários conforme segue:

I. Para proceder a interligação da Rua 24 de Março no Bairro Rio Verde, nesta cidade, com a Rua 24 Março, no Bairro da Paz, também nesta cidade, que somam o montante de R$ 22.641,69 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos);
a - construção e benfeitorias com 40,80m2 e respectivo lote, com 50,00m2, situado na Av. Brasil, Qd. 139, Lote 28, tendo por confrontações: frente com Av. Brasil, lateral direita com rua 24 de Março, lateral esquerda com lote 26 e fundos com a lateral esquerda do lote 69 da rua 24 de Março, de posse do Sr. Manoel Antonio Vieira, pelo montante final de R$2.969,73 (dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos);
b - construções e benfeitorias com 54,00m2 e respectivo lote, com 72,00m2, situado na Av. Getúlio Vargas, Qd. 139, lote 33, tendo por

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

confrontações: frente com Av. Getúlio Vargas, lateral direita com lote 31, lateral esquerda com a rua 24 de Março e fundos com lateral direita do lote 63 da rua 24 de Março, de posse dos Srs. Francisco Vieira M. Filho e Francisca Lucia Carla de Menezes, pelo montante final de R$ 4.265,67 (quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), a ser rateado igualmente entre as partes;

c - construção e benfeitorias com 45,92m2 e respectiva área, de 232m2, situado na Av. Brasil, Qd. 150, s/nº, tendo por confrontações: frente com a Av. Brasil, lateral direita com o lote 33, lateral esquerda com o lote s/nº e fundos com brejo, de posse do Sr. Adélio José Cordeiro, pelo montante final de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

d - construção e benfeitorias com 35,72 m2 e respectivo lote, com 294m2, situado na Av. Dois Irmãos, projeção da rua Ceará, tendo por confrontações: frente com Av. Dois Irmãos, lateral direita com lote 38, lateral esquerda com lote 36 e fundos com brejo, de posse do Sr. Péricles Barbosa Matos, pelo montante final de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

e - lote com 480 m2, situado na Av. Brasil, Qd. 150, s/nº tendo por confrontações: frente com Av. Brasil, lateral direita com o lote s/nº, lateral esquerda com o lote 35 e fundos com brejo, de posse da Sra. Edvan Ferreira da Silva, pelo montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

f - construção e benfeitorias com 37,60m2 e respectivo lote, com 120 m2, situado na Av. Brasil, Qd. 150, Lote 35, tendo por confrontações: frente com Av. Brasil, lateral direita com o lote 33, lateral esquerda com lote 37 e fundos com brejo, de propriedade do Sr. Francisco de Assis A . Santos, pelo montante final de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

g - construção e benfeitorias, com 51,93m2 e respectivo lote, com 720m2, situado na Av. Dois Irmãos, Qd. 151, lote 38, tendo por confrontações: frente com Av. Dois Irmãos, lateral direita com lote 40, lateral esquerda com a projeção da Rua Ceará e fundos com área alagada, de posse dos Srs. Quintino Granjeiro Neto e Joana Ramos da Silva, pelo montante final

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

de R$ 3.906,69 (três mil novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

II. Para proceder a interligação da Rua Rio de Janeiro, no Bairro Rio Verde, nesta cidade, com a Rua Marabá, no Bairro da Paz, também nesta cidade, que somam o montante de R$ 18.967,39 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) :

a - construção com benfeitorias, com 23,60 m2 e respectivo lote, com 342 m2, situado na Av. Central, Qd. 169, lote 110, tendo por confrontações: frente com Av. Central, lateral direita com Cemitério, lateral esquerda com Lote 108 e fundos com Lote 91 e parte do fundo do lote 93 da Av. S. João, de posse do Sr. José Raimundo Padilha, pelo montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

b. construção com benfeitorias, com 79,05 m2 e respectivo lote, com 310 m2, situado na Av. São João, Qd. 169, Lote 91, tendo por confrontações: frente com Av. São João, lateral direita com Lote 89, lateral esquerda com Lote 93 e fundos com Lote 110 da Av. Central, de posse da Sra. Maria Lucia S. Matos, pelo montante de R$ 5.666,68 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

c. lote com 270 m2, situado na Av. São João, Qd. 169, Lote 93, tendo por confrontações: frente com Av. São João, lateral direita com Lote 91, lateral esquerda com Lote 95 e fundos com cemitério e parte do fundo do lote 110 da Av. Central, de posse do Sr. Elias Álvaro de Araújo, pelo montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

d. construção com benfeitorias, com 138,30 m2 e respectivo lote, com 549 m2, situado na Av. São João, Qd. 155, Lotes 82/84/85, tendo por confrontações : frente com Av. São João, lateral direita com Lote 86, lateral esquerda com Lote 80-A e fundos com área alagada, de posse do Sr. Francisco Melo da Fonseca, pelo montante de R$ 7.300,71 (sete mil e trezentos reais e setenta e um centavos).

Art. 2º. Os valores mencionados no art. 1º., inciso I, alíneas "a" a "g" e inciso II, alíneas "a" a "d " foram arbitrados pela Comissão de Bens

nº 3.213/97

Móveis e Imóveis do Município de Parauapebas (instituída pelo Decreto nº 376/97) através dos Laudos de Avaliação nºs 006/97 e 007/97, ambos de 28 de julho de 1997, e passarão a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas para a consecução do presente Projeto de Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. para as despesas discriminadas no inciso I do art. 1º:

2000910583232.026
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

II. para as despesas discriminadas no inciso II do Art. 1º:

2000910583231.026
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 1997

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

RUA D - QUADRA 37 - LOTE ESPECIAL - CEP 68.515-000 - TEL. (091) 346.1005 - PARAUAPEBAS - PA